



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Coordenação de Ciências da Natureza e Matemática/Coordenação da
Área de Desenho

EdiLus CONCRETE - Armado (EC)	Quantidades
EdiLus CONCRETE - concreto armado (NBR)	ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA
EdiLus STEEL - Estruturas Metálicas (EC)	Primus KRONO - Planejamento N° 08/2022
EdiLus STEEL - Estruturas Metálicas (NBR)	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ACCA SOFTWARE S.p.A. E O INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE, VISANDO A APLICAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS BIM E DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS AUXILIARES AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ORÇAMENTOS.
EdiLus MASONRY - Avenan Estrutural (EC)	
TerMus BRIDGE - Pontes Térmicas	Andaimes
CerTus HSBIM - Segurança em Canteiros	usBIM - BIM Management System

A empresa ACCA software S.p.A., a seguir denominada "ACCA", com sede em Contrada Rosole 13, Bagnoli Iripino (AV), Itália, Cep 83043, Vat IT01883740647, neste ato representada pelo seu Administrador Único GUIDO CIANCIULLI, denominada a seguir como ACCA, e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, denominada a seguir como Instituição de Ensino, a seguir denominada IFPE, situada em Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0003-07, neste ato representado por JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR, reitor, brasileiro, casado, professor, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação no domínio da aplicação das novas tecnologias desenvolvidas pela ACCA nas áreas de Projeto de Arquitetura, Cálculo Estrutural em Concreto Armado, Estruturas Metálicas e Madeira, Orçamento, planejamento e controle de obras, Instalações prediais MEP e fotovoltaica

e tecnologia BIM através do fornecimento de licenças acadêmicas dos seguintes softwares assinalados:

Edificius – Projeto Arquitetônico	Primus – Orçamento de Obras
EdiLus CONCRETE – Concreto Armado (EC)	Primus TAKEOFF – Levantamento de Quantidades
EdiLus CONCRETE – concreto armado (NBR)	Primus IFC – Leitura de arquivos IFC
EdiLus STEEL – Estruturas Metálicas (EC)	Primus KRONO – Planejamento de Obras
EdiLus STEEL – Estruturas Metálicas	Solarius PV – Instalação Fotovoltaica
NBR)	
EdiLus MASONRY – Alvenaria Estrutural (EC)	TerMus PLUS – Simulação energética dinâmica
TerMus BRIDGE – Pontes Térmicas	CerTus SCAFFOLDING – Andaimos
CerTus HSBIM – Segurança em Canteiros	usBIM – BIM Management System
usBIM.platform – Plataforma colaborativa BIM	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento: I - Compete à ACCA:

- a) Reconhecer as seguintes atividades como sendo de interesse institucional no campo do conhecimento;
- b) Fornecer as licenças para uso acadêmico para os laboratórios de informática nas quantidades indicadas na clausula primeira;
- c) Fornecer treinamento e capacitação através de treinamentos online de forma gratuita ou presencial com custas de responsabilidade da Instituição;

[Handwritten signature]

d) Fornecer suporte técnico seja para instalação, ativação ou utilização dos softwares da ACCA;

e) Disponibilizar licenças educacionais aos alunos da Instituição, desde que devidamente cadastrados no site da ACCA, e comprovada a relação com a Instituição;

II - Compete à Instituição:

a) Indicar um professor responsável para o controle das licenças, através de e-mail institucional;

b) Indicar um professor responsável para a realização de um treinamento e capacitação para utilizar os softwares da ACCA;

c) Disponibilizar espaço para palestra/apresentação da ACCA aos alunos e professores;

III – Compete conjuntamente:

a) Colaborar na realização e organização de eventos, encontros e seminários, bem como a realização de comunicações e publicações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, por escrito, com antecedência de 30 dias do final da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

A Instituição, autoriza o uso da logomarca para divulgação do acordo pela ACCA nas mídias sociais e página acadêmica do site da ACCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas

vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Subcláusula Única - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Quaisquer dados, corporativos ou comerciais, da ACCA abrangidos pela confidencialidade e/ou outras notícias e informações confidenciais comunicadas à Instituição ou, de forma mais geral, dos quais esta última tenha tomado conhecimento por efeito e execução deste contrato, não deverão ser utilizados para fins não relacionados com o contrato nem divulgados a terceiros, mesmo após o término do próprio contrato.

2. A Instituição também se compromete a tomar todas as medidas necessárias para garantir que essa obrigação seja respeitada por seus funcionários, colaboradores, bem como por qualquer pessoa que, por várias razões, opere em sua empresa e tome conhecimento dessas informações confidenciais. A Instituição prestará pessoalmente conta de eventuais atos de violação da confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, nos termos do art. 109 da Constituição Federal c/c o art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

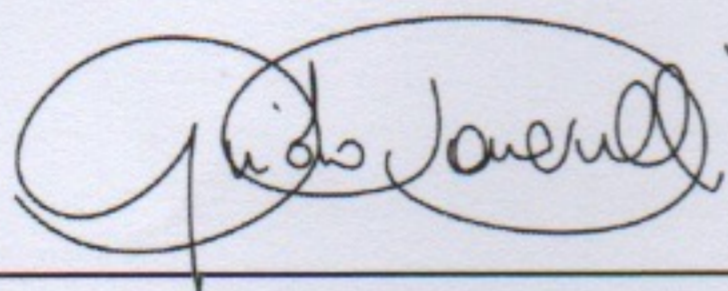
f

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ASSINATURAS

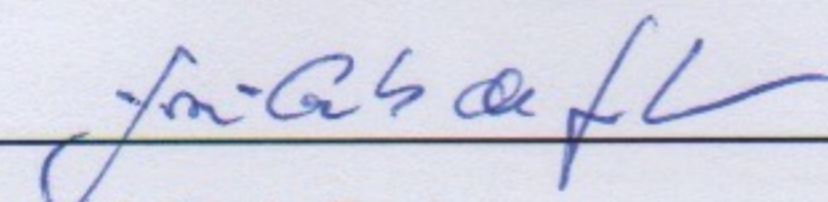
E por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Bagnoli Iripino, 30 de agosto de 2022

Recife 01, de Setembro de 2022



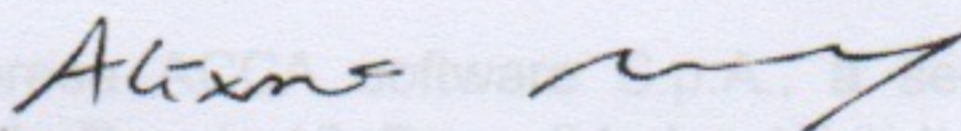
ACCA software



Instituição de Ensino

Testemunhas:

1)



Nome: ALEXANDRE MIRANDA G. CARACA

Documento: 28343916883

2)



Nome: Keylla Costa do Carmo Alves

Documento: 008.500.364-61 - CPF